

# **CÓDIGO DE ÉTICA EMPRESARIAL E DE CONDUTA**

---

# ÍNDICE

<b>MENSAGEM DO CEO</b>	<b>4</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>1. Âmbito de Aplicação</b>	<b>6</b>
<b>2. Princípios Empresariais Gerais da CAS AIS</b>	<b>7</b>
2.1. A nossa Visão	8
2.2. A nossa Missão	8
2.3. Os Nossos Princípios e Valores	8
2.4. Princípios Gerais	10
2.5. Princípio de Atuação	10
<b>3. Objetivos a Cumprir</b>	<b>11</b>
<b>4. Responsabilidades, Regras de Conduta e Relações</b>	<b>13</b>
4.1. Acionistas	13
4.2. Clientes	13
4.3. Colaboradores	14
4.4. Fornecedores e Parceiros	14
4.5. Sociedade	15
<b>5. Regras Gerais de Conduta</b>	<b>15</b>
5.1. Conformidade com outras regras	16
5.2. Conformidade legal	16
<b>6. Regras de Conduta Interna</b>	<b>17</b>
6.1. Entre Colaboradores e a Empresa	17
6.1.1 Tratamento Respeitador e Eliminação da Discriminação	17
6.1.2. Igualdade de Oportunidades	17
6.1.3. Segurança e Saúde no Trabalho	18
6.1.4. Respeito pela Privacidade e Confidencialidade da Informação dos Colaboradores	18
6.1.5. Integridade Financeira	18
6.1.6 Fomento do Equilíbrio Pessoal e Profissional	19
6.1.7 Proibição de Assédio	19
6.1.8 Proibição de Violência e Outros Comportamentos Impróprios	19
6.1.9 Proibição de Álcool, Drogas e Jogo	20
6.1.10 Exclusividade e Lealdade	20
6.1.11 Dever de Participação de Irregularidades	21

Código de Ética

Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

**7. Regras De Conduta Externa** 

---

 **22**

7.1 Nós e os Clientes, Parceiros, Concorrentes 22

7.1.1 Qualidade 22

7.1.2 Proteção de Dados Pessoais 22

7.1.3 Transparência, Criação de Valor e Governo  
Corporativo 22

7.1.4 Confidencialidade, Informações Privilegiadas e  
Proteção do Património Empresarial 23

7.1.5 Conflitos de Interesses 23

7.1.6 Branqueamento de Capitais 24

7.1.7 Combate ao Suborno, à Corrupção e demais  
infrações conexas 25

7.1.8. Ofertas e Hospitalidades 25

7.2 Nós e o Mundo 27

7.2.1 Abolição do Trabalho Infantil 27

7.2.2 Proteção da Imagem e os Meios de Comunicação  
Social 27

7.2.3 Participação na Vida Política e Pública 28

7.2.4 Meio Ambiente 28

7.2.5 Concorrência 29

7.2.6 Compromisso Social 29

**8. Disposições Finais** 

---

 **30**

8.1 Monitorização 30

8.2 Infrações 30

# Mensagem do CEO

No Grupo CASAIS, acreditamos que a integridade, o respeito, a equidade e a sustentabilidade são pilares que orientam todas as nossas ações e interações. Estes valores são essenciais para manter a confiança dos nossos clientes, parceiros e da comunidade em geral.

Ao longo dos anos, construímos uma reputação baseada na excelência e na ética. Este Código é um compromisso renovado com esses princípios e com a procura contínua pela transparência e honestidade em todas as nossas atividades, refletindo os valores fundamentais e a cultura da nossa empresa.

O Código de Ética Empresarial e de Conduta é um guia que deve ser utilizado como uma referência em todas as nossas decisões profissionais, orienta-nos a agir com responsabilidade e a manter um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e respeitoso para todos.

Lembrem-se que a nossa conduta individual reflete diretamente a imagem e o sucesso da empresa como um todo. Cada um de nós tem um papel crucial na preservação dos valores do Grupo CASAIS.

Agradeço a cada um de vós o empenho e dedicação no seguimento destes padrões elevados. Juntos, continuaremos a construir uma empresa da qual todos nos orgulhamos.

António Carlos Rodrigues  
CEO do Grupo CASAIS

# Introdução

A adoção de uma conduta ética nos negócios desempenha um papel crucial no avanço e expansão das empresas, principalmente em grandes organizações como a nossa. Num mundo em constante evolução e cada vez mais complexo, é importante que os colaboradores, parceiros, clientes e a comunidade reconheçam que podem confiar no Grupo CASAIS e na sua atuação íntegra e correta.

Dada a dimensão do Grupo CASAIS e o nosso compromisso com a divulgação dos princípios éticos que regem a nossa atuação, é imperativo que tenhamos um Código de Ética Empresarial e de Conduta robusto e atualizado, por forma a nortear as tomadas de decisões no quadro empresarial. Esta versão representa uma atualização das versões anteriores, refletindo o nosso compromisso contínuo com a ética e a excelência em todas as nossas operações.

Ao adotar este Código de Ética Empresarial e de Conduta, cada um de nós reafirma o nosso compromisso com os mais altos padrões éticos e contribui para o fortalecimento da cultura de integridade e responsabilidade na nossa empresa.

# 1. Âmbito de Aplicação

O presente Código de Ética Empresarial e Conduta (adiante designado apenas por “Código”) estabelece as linhas de orientação em matéria de ética empresarial e Governance aplicáveis à CAS AISINVEST SGPS (holding de topo), sendo extensível a todas as entidades integradas no seu perímetro de consolidação e âmbito de gestão (Grupo CAS AIS), bem como à conduta pessoal que deve pautar a atuação de todos os colaboradores do Grupo CAS AIS. Entende-se como colaboradores todos os trabalhadores de qualquer uma das empresas detidas, total ou parcialmente, pelo Grupo CAS AIS, assumindo-se que fazem parte do seu universo empresarial, independentemente da sua área de negócio, localização geográfica ou atividades. Incluem-se, naturalmente, na noção de colaboradores o Conselho de Administração e todos os membros dos órgãos de administração e/ou gerência das entidades do Grupo CAS AIS.

Este Código de princípios e padrões de negócio identifica valores, a missão e define a ‘consciência ética’, que, na sua esteira, estabelecem e incentivam a conduta e comportamentos éticos na organização, no seu relacionamento com outros colaboradores e nas relações externas com clientes, fornecedores e todos os terceiros que façam parte direta e indiretamente da sua atividade.

A aplicação do Código e a sua observância não impedem nem dispensam a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, nomeadamente relativas à ética de indústria ou setor de atividade, bem como as de programas específicos ou grupos participados, sejam elas de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades ou grupos profissionais, ou mesmo as que decorram da natureza legal regional onde a atividade se encontra a ser desenvolvida.

É compromisso do Grupo CAS AIS, garantir que os princípios adotados neste Código sejam comunicados e respeitados por todos os colaboradores diretos e indiretos, bem como pelos parceiros de negócio. Somos julgados pelo modo como agimos. A nossa reputação será mantida se agirmos de acordo com as leis e com os nossos Princípios Empresariais. Incentivamos, por isso, os nossos parceiros comerciais a viver segundo os mesmos princípios ou princípios equivalentes.

Como parte do sistema de gestão, cabe também às Direções a responsabilidade de proporcionar aos colaboradores e terceiros canais seguros e confidenciais para remeter questões sensíveis e fazer o relato de casos de desrespeito dos Princípios Empresariais. Por outro lado, cabe aos colabora-

dores a responsabilidade de relatar à CASAIS quaisquer suspeitas de infração dos Princípios Empresariais.

A Ética Empresarial CASAIS e a conduta de todas as Entidades e destinatários do Código são fundamentais para a maneira pela qual conduzimos os nossos negócios e caracterizam a perpetuação da ‘mestria’ deixada pelos seus Fundadores, em particular pelo Mestre CASAIS. O legado tem caracterizado o modo de atuar ao longo de mais de 60 anos de história, constituindo os alicerces do ADN CASAIS e incentivando o seu crescimento. Estes são os valores éticos que qualificamos como ‘próprios’ da CASAIS.

## 2. Princípios Empresariais Gerais da CASAIS

Os Princípios Empresariais aplicam-se a todas as transações, grandes ou pequenas, e norteiam o comportamento esperado de cada colaborador em cada empresa ou unidade CASAIS, na condução das suas atividades, em todas as ocasiões.

É responsabilidade das Direções liderar pelo exemplo a fim de assegurar que todos os colaboradores tenham consciência desses princípios e se comportem de acordo com o espírito e com o texto deste Código. A aplicação desses princípios é sustentada por um conjunto abrangente de processos, concebidos para assegurar que os nossos colaboradores entendem os princípios e confirmam que atuam de acordo com os mesmos.

Como parte dos Princípios Empresariais, temos o compromisso de contribuir para o desenvolvimento sustentável. Isto requer o equilíbrio de interesses de curto e longo prazo, integrando considerações económicas, ambientais e sociais no processo de decisão da empresa.

## 2.1. A nossa Visão

Ser referência de conhecimento e solidez nas áreas de engenharia, construção, indústria, energia e gestão de ativos.

## 2.2. A nossa Missão

Gerir com mestria e inovação, privilegiando parcerias estratégicas e novos mercados, alicerçados numa cultura de excelência e sustentabilidade.

## 2.3. Os Nossos Princípios e Valores

A observância da lei, dos regulamentos, das disposições estatutárias e de comportamentos alicerçados na integridade, ética, transparência e honestidade é um compromisso de todos e de cada um dos colaboradores do Grupo CAS AIS, e deve caracterizar toda a organização perante as comunidades em que se insere.

A condução dos negócios e das atividades societárias do Grupo CAS AIS, detidas na totalidade ou parcialmente, deve ser realizada dentro de um quadro de transparência, profissionalismo, rigor e com o pleno respeito pelas regras da concorrência, devendo, neste contexto, respeitar as práticas legais instituídas pelas entidades públicas e privadas com quem nos relacionamos ou estamos obrigados a prestar contas e a cumprir as demais responsabilidades decorrentes da atividade desenvolvida.

São Valores do Grupo CAS AIS:

### a) **Conhecimento**

Impulsionamos a partilha do conhecimento e das boas práticas e promovemos a formação, a inovação e a diversidade de negócios.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Propor soluções criativas e contribuir para a melhoria contínua.
- Partilhar o conhecimento e a experiência com os colegas.
- Procurar atualizar-se através de ações de formação que permitam o desenvolvimento pessoal e profissional.
- Promover a implementação e disseminação de boas práticas.
- Disponibilidade para aprender e para ensinar.

### b) **Cooperação**

Contribuímos para um ambiente de colaboração e de trabalho em equipa criando sinergias para atingir objetivos globais.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Fomentar o trabalho em equipa e parcerias quer internas quer externas.
- Orientar parceiros e equipas, estabelecendo e comunicando objetivos e prazos de forma clara.
- Lidar com as discordâncias de forma construtiva e positiva.
- Promover o envolvimento de diferentes áreas na resolução de problemas.
- Valorizar e respeitar as diferenças pessoais.
- Procurar motivar as equipas incentivando-as ao sucesso.
- Reconhecer, partilhar e celebrar o sucesso.

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

#### c) **Dedicação**

Fomentamos o compromisso e o empenho na concretização de objetivos.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Disponibilidade para enfrentar novos desafios.
- Assumir compromissos para com a equipa e empresa.
- Demonstrar empenho na execução das tarefas do dia-a-dia.
- Demonstrar atitude de interesse e estar sempre disponível para os clientes, parceiros e colegas.

#### d) **Determinação**

Estimulamos a proatividade e uma liderança orientada para os objetivos e resultados reforçando a tomada de decisão sustentada.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Analisar a situação e prever possíveis cenários.
- Tomar decisões de forma ponderada e sustentada.
- Demonstrar persistência no alcançar dos objetivos.

#### e) **Flexibilidade**

Apoiamos a mobilidade e a disponibilidade criando condições de adaptação face à mudança e aos desafios.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Demonstrar capacidade de adaptação à mudança.
- Recetividade para desenvolver outras tarefas e adquirir novos conhecimentos.

— Disponibilidade para a mobilidade nacional e internacional.

— Incitar a cultura de flexibilidade junto da sua equipa.

#### f) **Humanismo**

Desenvolvemos relações eficazes através do respeito mútuo, solidariedade e amizade entre os Colaboradores e junto dos Parceiros de Negócio e Comunidades.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Mostrar respeito no relacionamento com os colegas e parceiros.
- Demonstrar atitudes responsáveis e solidárias.
- Desenvolver relações interpessoais.
- Assumir uma postura cordial.
- Incentivar o diálogo e a comunicação com propósito de dar retorno sobre as atitudes, os comportamentos e os objetivos.

#### g) **Integridade**

Assumimos uma conduta de seriedade, imparcialidade e lealdade na execução das atividades assegurando relações de confiança, sobrepondo o bem do “todo” ao individual.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Imparcialidade na análise das situações e no tratamento da informação.
- Garantir a confidencialidade da informação.
- Privilegiar relações com base em princípios e valores.
- Frontalidade nas relações.
- Assumir compromissos e honrar os compromissos que assume.
- Defender os valores do Grupo CAS AIS.

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

#### h) **Rigor**

Incentivamos a disciplina e a responsabilidade na execução das tarefas garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos.

Neste valor, são exemplos concretos dos comportamentos esperados:

- Cumprimento das políticas da empresa e das orientações relacionadas com a qualidade, ambiente e segurança.
- Planeamento de tarefas com método.
- Cumprimento dos procedimentos estabelecidos e procurar resolver os problemas, analisando a sua causa e apresentando soluções que evitem erros futuros.
- Demonstrar rigor e capacidade para estabelecer, cumprir e comunicar os objetivos e prazos estipulados.
- Procurar minimizar custos e otimizar processos, seja em benefício da empresa, do cliente ou do parceiro.

No Grupo CAS AIS, cultivamos parcerias e princípios de trabalho colaborativo, tanto interno como externo, pelo que incentivamos a partilha de conhecimento e de informação, promovendo o espírito de grupo e valorizando as ações coletivas. Apoiamos a criatividade e uma visão disruptiva, promovendo um comportamento de mentalidade aberta ao crescimento, aceitando a crítica, para que desta decorram processos de evolução e atualização, com vista ao enriquecimento do nosso capital humano e à manutenção de um ciclo de atualização permanente, indispensável ao desenvolvimento e progresso das empresas.

Fomentamos a introdução da inovação e processos de industrialização do setor, promovendo a integração de tarefas e equipamentos que permitam um aumento da produtividade, melhores condições de segurança e uma valorização da profissão no campo da sociedade em que se insere.

No Grupo CAS AIS, promovemos a transferência do ADN CAS AIS e pautamo-nos pelo desenvolvimento da atividade assente em princípios éticos, que constituem, em si mesmos, um forte elo de ligação entre a Visão, Missão e Valores da Empresa.

## 2.4. Princípios Gerais

O Grupo CAS AIS orienta a sua atuação e a execução das suas atividades com base em elevados padrões éticos e deontológicos, tendo por referência, na sua prática, os valores e princípios vertidos neste Código de Ética Empresarial e de Conduta, relativamente aos colaboradores, acionistas, fornecedores, clientes, parceiros e comunidades em que operamos.

## 2.5. Princípio de Atuação

O Código de Ética Empresarial e de Conduta atua como uma bússola na tomada de decisões, guiando-nos para uma atuação em conformidade com os valores e princípios do Grupo CAS AIS, bem como com as normas legais, regulamentares e profissionais em vigor.

Contudo, não é possível alcançar no Código de Ética e Conduta todas as circunstâncias e desafios a que o colaborador possa vir a estar sujeito no exercício das suas funções.

Por isso, caso se depare com uma situação e tenha dúvidas quanto ao comportamento a adotar, deve questionar-se sobre o seguinte:

- É legal?
- Está em conformidade com as políticas e procedimentos do Grupo?
- Está alinhado com os valores e princípios do Grupo?
- O impacto dessa ação terá um impacto positivo no Grupo e no seu universo?
- Estaria confortável se esta ação fosse divulgada publicamente?

Se a resposta a estas perguntas for negativa ou indefinida, deve adotar outro comportamento. Caso mantenha as suas dúvidas sobre a aplicação do Código de Ética Empresarial e de Conduta, deverá consultar um superior hierárquico ou a Comissão de Ética.

## 3. Objetivos a Cumprir

O Grupo CAS AIS empenha-se em:

- a)** Assumir uma postura transparente, responsável e ética nas suas relações internas e externas;
- b)** Incorporar conceitos éticos e sociais, baseados num conjunto de valores que proporciona o desenvolvimento social e pessoal dos colaboradores, num amplo sentido de comunidade e cultura empresarial;
- c)** Assumir a responsabilidade social como estratégica no âmbito empresarial, com o objetivo de gerar retorno positivo na sua integração nas regiões e comunidades onde opera e no âmbito dos negócios que promove;
- d)** Gerir os seus colaboradores com base em princípios de sustentabilidade social e promoção do conhecimento, com o objetivo de aumentar a satisfação, alinhar os objetivos pessoais e familiares com os organizacionais, reter talentos, incrementar a capacitação e a produtividade;
- e)** Manter e fazer crescer a notoriedade e a reputação institucional da empresa;

**Código de Ética****Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

- f)** Valorizar a qualidade dos serviços e produtos como marca reconhecida, respeitadora da sustentabilidade global, com uma dinâmica socialmente responsável e criadora de valor;
- g)** Desenvolver relações com a comunidade interna e externa e ser um agente desenvolvimento junto de outras instituições e associações comunitárias, mutualistas e de desenvolvimento social;
- h)** Melhorar a comunicação interna e externa reforçando e fortalecendo a relação com as pessoas e comunidades onde se insere ou desenvolve a sua atividade;
- i)** Promover a participação social individual e coletiva dos colaboradores junto das comunidades onde se inserem;
- j)** Investir em programas de educação e preservação do meio ambiente e tornar-se um difusor de valores e boas práticas ambientais, promovendo a sustentabilidade global e a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- k)** Reconhecer e respeitar o direito dos Clientes, Colaboradores, Acionistas, Parceiros e Fornecedores, assegurando que as suas expectativas são tidas em conta nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades;
- l)** Realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma justa e honesta, cumprindo com toda a legislação aplicável;

**m)** Adotar uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, proibindo a corrupção ou o suborno em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo.

**n)** Cumprir as Linhas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, que refletem os quatro princípios contidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;

**o)** Cumprir os Dez Princípios do *United Nations Global Compact*;

**p)** Respeitar a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

# 4. Responsabilidades, Regras de Conduta e Relações

## 4.1. Acionistas

Proteger o investimento dos acionistas e proporcionar-lhes um retorno a longo prazo, competitivo em relação ao de outras empresas do setor.

- a)** Garantir uma rentabilidade que assegure o desenvolvimento sustentável da organização;
- b)** Promover a transparência das contas e dos negócios;
- c)** Prestar toda a informação de carácter financeiro e administrativo sempre que solicitada pelo órgão com competência atribuída no âmbito do Grupo;
- d)** Cumprir com o estabelecido nas diretivas e políticas globais em vigor no universo do Grupo;

**e)** Assegurar o cumprimento e a manutenção das regras e aplicações do Protocolo Familiar existente, bem como das demais orientações assentes no modelo de governação.

## 4.2. Clientes

Conquistar e manter os clientes fornecendo-lhes obras, produtos e serviços que acrescentem valor em termos de preço, qualidade, segurança e impacto ambiental, aportando todas as competências de inovação, tecnologia, ambiente e comercial que se revelem necessárias.

- a)** Cumprimento das soluções e requisitos acordados;
- b)** Acompanhamento da evolução das suas necessidades e expectativas;
- c)** Promoção da boa imagem na execução das empreitadas e a satisfação global relativamente às soluções implementadas;
- d)** Incrementar os regimes colaborativos que permitam um equilíbrio e eficiência nos processos, promovendo uma participação equilibrada de todos os interlocutores na procura da maximização dos modelos e rentabilidade dos projetos;
- e)** Relacionamento baseado na transparência, igualdade, lealdade e na ética;
- f)** Promover a fidelização dos Clientes, adotando as melhores práticas ao nível do marketing justo e responsável, facultando informação factual, que promova o consumo sustentável e a saúde e segurança;

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

**g)** Criar ferramentas e serviços de suporte de tratamento de reclamações, de resolução de conflitos, de proteção de dados e privacidade dos Clientes;

**h)** Garantir que os colaboradores atuam de uma forma íntegra com os Clientes, tendo como objetivo a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento, a longo prazo, de relações baseadas na confiança e respeito mútuo.

## 4.3. Colaboradores

Respeitar os direitos humanos dos nossos colaboradores e dar-lhes condições de trabalho dignas e seguras, bem como criar um ambiente de trabalho inclusivo, proporcionando acesso a oportunidades de desenvolvimento do talento e da carreira.

**a)** Garantir confiança no futuro da organização;

**b)** Promover o desenvolvimento das suas competências técnicas e comportamentais;

**c)** Fomentar a motivação, o envolvimento na organização e a satisfação pessoal dos colaboradores;

**d)** Procurar e adotar as melhores práticas e a disponibilização de recursos que promovam a melhoria das condições de segurança e saúde ocupacional;

**e)** Assegurar o cumprimento integral da legislação e regulamentação aplicáveis, assim como a minimização dos riscos em matéria de gestão de segurança;

**f)** Adotar boas práticas ambientais, promovendo a minimização dos impactos das suas atividades.

## 4.4. Fornecedores e Parceiros

Procurar relacionamentos mutuamente benéficos com subempreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços e, ao fazê-lo, promover a aplicação destas regras de conduta e princípios empresariais equivalentes em tais relacionamentos.

**a)** Reforçar e incentivar parcerias;

**b)** Cumprir os compromissos estabelecidos;

**c)** Incentivar e apoiar a melhoria das condições de segurança e de proteção ambiental, particularmente dos subempreiteiros;

**d)** Honrar os compromissos assumidos e assegurar o integral cumprimento das obrigações, boas práticas e regras subjacentes à atividade e ao negócio em causa, tendo em conta o normal funcionamento do mercado;

**e)** Estabelecer uma relação de confiança, honestidade e transparência, incentivando a cooperação, a partilha de conhecimentos e experiências que contribuem para o alcance de objetivos e benefícios comuns;

**f)** Promover princípios éticos, de integridade e de responsabilidade social e ambiental, fomentando relações sustentáveis;

**g)** Assegurar que os fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços assumem o compromisso partilhado e os princípios definidos neste Código durante o exercício de funções e execução de trabalhos para o Grupo CAS AIS.

## 4.5. **Sociedade**

Conduzir os negócios como partes empresariais responsáveis da sociedade, cumprir as leis e regulamentações aplicáveis, apoiar os direitos humanos fundamentais em linha com o exercício legítimo do negócio e dar atenção adequada à saúde, à segurança e ao meio ambiente.

# 5. **Regras Gerais de Conduta**

O comportamento empresarial e profissional das entidades e pessoas sujeitas a este Código deverá adaptar-se aos seguintes princípios básicos:

**a)** Respeitar e proteger os direitos humanos reconhecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos principais acordos internacionais a este respeito, bem como as regras locais adicionais que fortaleçam estes princípios;

**b)** Não admitir nem apoiar a utilização de mão-de-obra infantil e defender todas as orientações da Organização Internacional do Trabalho relativamente ao trabalho de menores de idade;

**c)** Proporcionar iguais oportunidades com base no mérito profissional e respeitar as diferenças de etnia, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, orientação sexual, etária, e associação a sindicato ou afiliação política;

**d)** Não utilizar práticas de discriminação, respeitar e cumprir a legislação dos países em que atuamos e defender entre todos o respeito pela diversidade cultural, hábitos e costumes locais;

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

**e)** Desenvolver e diversificar os processos e meios de comunicação interna e externa, procurando assegurar o acesso à informação e o envolvimento de todos os colaboradores e outras partes interessadas, como, por exemplo, clientes, prestadores de serviços, fornecedores e outros parceiros externos;

**f)** Assegurar confidencialidade e privacidade de dados com terceiros e concorrência, não permitindo o uso indevido dessa informação, e preservar a propriedade industrial e intelectual do Grupo, mantendo o acervo no contexto de bases de dados internas e seguras;

**g)** Garantir e aplicar os padrões de Segurança e Saúde no Trabalho de acordo com a legislação em vigor, com as melhores práticas do setor, e as regras internas definidas no âmbito do Sistema de Gestão, mesmo quando os países onde operamos não tenham regulamentação para o efeito;

**h)** Garantir o cumprimento das normas e regras de segurança como uma obrigação de todos, assumindo o dever de informar os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da sua empresa.

## 5.1. Conformidade com outras regras

A interpretação deste Código de Ética e Conduta deverá ser feita em harmonia com as políticas adotadas pelo Grupo CAS AIS, designadamente as Políticas de Compliance, a Política de Direitos Humanos e Laborais, o Código de Conduta do Fornecedor, a Política da Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, e outras regras que venham a ser adotadas e divulgadas ao público e na intranet corporativa (<https://casaisinvest.sharepoint.com/>).

## 5.2. Conformidade legal

O Grupo CAS AIS atua no estrito cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e regras profissionais e institucionais em vigor nas áreas de desenvolvimento da sua atividade.

# 6. Regras de Conduta Interna

## 6.1. Entre Colaboradores e a Empresa

A relação do Grupo CAS AIS com os seus colaboradores e a relação entre estes deverá basear-se no cumprimento dos seguintes compromissos:

### 6.1.1. Tratamento Respeitador e Eliminação da Discriminação

O Grupo CAS AIS assume a responsabilidade de manter um ambiente de trabalho sem qualquer discriminação com base na ascendência, género, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social, orientação sexual, idade ou nacionalidade.

Todos os trabalhadores devem ser tratados de forma justa e com respeito por parte dos seus superiores, subordinados e colegas, adotando uma postura de tolerância para com as diferentes culturas, opiniões e estilos de vida.

Qualquer atitude ou conduta abusiva, intimidatória, ofensiva ou retaliatória, seja verbal ou física, não será tolerada.

### 6.1.2. Igualdade de Oportunidades

Todos os colaboradores terão oportunidades iguais para o desenvolvimento da sua carreira profissional, independentemente da ascendência, género, raça, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, situação económica, condição social, orientação sexual, idade ou nacionalidade.

O Grupo CAS AIS compromete-se a estabelecer uma política efetiva de igualdade de oportunidades, para que os seus colaboradores desenvolvam a sua atividade e crescimento interno sobre a base do princípio de mérito.

As decisões de promoção serão sempre baseadas em circunstâncias e avaliações de carácter objetivo em vigor na empresa.

De igual forma, o Grupo CAS AIS compromete-se a manter uma política de investimento na aprendizagem, capacitação e formação pessoal e profissional dos seus colaboradores.

Os colaboradores do Grupo CAS AIS respeitarão a política de igualdade de oportunidades no seu âmbito profissional e apoiarão a aprendizagem pessoal e profissional dos seus colegas, partilhando conhecimento e boas práticas.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

#### **6.1.3. Segurança e Saúde no Trabalho**

O Grupo CASAI disponibilizará aos seus colaboradores um ambiente seguro e estável, atualizando as medidas de prevenção dos riscos laborais e respeitando escrupulosamente as normas aplicáveis nesta matéria em todos os locais onde se desenvolvam as suas atividades empresariais.

Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir rigorosamente as normas de saúde e segurança, com o objetivo de se protegerem a eles próprios, aos outros colaboradores ou a terceiros.

De igual modo, deverão usar de forma responsável o equipamento atribuído e especificado quando desenvolvem atividades de risco, e divulgarão, entre os seus colegas e subordinados, os conhecimentos, promovendo o cumprimento das práticas de proteção de riscos.

#### **6.1.4. Respeito pela Privacidade e Confidencialidade da Informação dos Colaboradores**

O Grupo CASAI compromete-se a pedir e utilizar exclusivamente os dados dos colaboradores necessários para a gestão eficaz dos seus negócios ou que sejam exigidos pela legislação aplicável.

Da mesma forma, o Grupo CASAI tomará todas as medidas necessárias para preservar a confidencialidade dos dados de carácter pessoal de que dispõe, garantindo que a confidencialidade na transmissão dos mesmos, quando necessária por motivos de negócio, está em conformidade com a legislação vigente.

Os colaboradores que, no desempenho da sua atividade profissional, tenham acesso a informação de outros colaboradores, respeitarão e promoverão a confidencialidade desta informação e farão um uso responsável e profissional da mesma.

O Grupo CASAI garante o direito dos colaboradores de reverem e corrigirem os seus dados pessoais, conforme legalmente exigido.

#### **6.1.5. Integridade Financeira**

O Grupo CASAI pauta o exercício da sua atividade por elevados padrões de rigor e transparência. Esse mesmo rigor é aplicado nos registos financeiros da organização, por forma a garantir que os dados contabilísticos representam com precisão a realidade financeira do Grupo.

A integridade financeira consubstancia um compromisso e uma responsabilidade da organização, pois só assim é possível solidificar a confiança dos colaboradores, clientes, parceiros e demais stakeholders, bem como contribuir para a sustentabilidade da empresa e promover uma cultura corporativa assente na transparência e responsabilidade.

Com efeito, os colaboradores devem abster-se de praticar qualquer comportamento que implique erros, manipulação ou omissão de informações contabilísticas relevantes, atuando, consequentemente, sempre de acordo com as normas legais e os normativos internos da organização.

Qualquer suspeita de irregularidades financeiras ou contabilísticas deve ser imediatamente comunicada através do canal de denúncias.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

A prática de irregularidades financeiras ou contabilísticas por colaboradores constitui uma violação grave, a qual poderá resultar em sanções disciplinares graves, que podem incluir o término do vínculo laboral, em conformidade com a legislação aplicável. Para além da instauração do competente procedimento disciplinar, poderá, ainda, haver lugar a responsabilização civil e criminal.

#### **6.1.6. Fomento do Equilíbrio Pessoal e Profissional**

O Grupo CAS AIS valoriza os benefícios que, para o colaborador e para a empresa, implicam a existência de um equilíbrio entre as responsabilidades profissionais e pessoais, pelo que fomentará medidas orientadas para conciliar estes dois âmbitos.

#### **6.1.7. Proibição de Assédio**

O Grupo CAS AIS não admite quaisquer condutas de assédio, entendendo-se como tal um comportamento indesejado (por exemplo, gesto, palavra, atitude) praticado com algum grau de reiteração e que tenha como objetivo ou efeito afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Considera-se assédio moral quando a conduta consistir em ataques verbais ofensivos ou humilhantes, ou físicos, ou em atos mais subtis, podendo abranger a violência física e/ou psicológica, visando diminuir a autoestima e, em última análise, a desvinculação ao posto de trabalho.

Entende-se como assédio sexual todo e qualquer comportamento indesejado, de natureza verbal, não verbal ou física, que revista caráter sexual (por exemplo, convites de teor sexual, envio de mensagens de teor sexual, tentativa de contacto físico constrangedor, chantagem para obtenção de emprego ou progressão laboral em troca de favores sexuais, gestos obscenos).

Estas condutas estão proibidas quer durante o período de recrutamento, do contrato de trabalho, no exercício de funções, quer fora do âmbito laboral.

#### **6.1.8. Proibição de Violência e Outros Comportamentos Impróprios**

O Grupo CAS AIS tem como objetivo proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e de respeito mútuo para todos os seus colaboradores.

No cumprimento deste seu objetivo, a organização adota uma postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de violência.

Com efeito, não são tolerados comportamentos agressivos, atos de violência – sejam físicos, verbais ou psicológicos – nem qualquer tipo de ameaça.

Qualquer incidente de violência ou ameaça deve ser imediatamente comunicado através do canal de denúncias, o qual desencadeará a abertura de um processo de averiguações interno.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

A prática de qualquer incidente de violência ou ameaça por colaboradores constitui uma violação grave, a qual poderá resultar em sanções disciplinares graves, que podem incluir o término do vínculo laboral, em conformidade com a legislação aplicável. Para além da instauração de competente procedimento disciplinar, poderá, ainda, haver lugar a responsabilização criminal e/ou civil.

#### **6.1.9. Proibição de Álcool, Drogas e Jogo**

Comprometido em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, bem como em demonstrar a sua preocupação com o bem-estar dos seus colaboradores, o Grupo CAS AIS proíbe expressamente o consumo de álcool e drogas durante o desempenho das atividades profissionais dos colaboradores, sendo vedado o exercício de qualquer função sob a influência do álcool ou de substâncias ilícitas.

A par da proibição do consumo de álcool e drogas no ambiente de trabalho, o Grupo CAS AIS condena a prática de jogos de fortuna ou azar durante o horário de trabalho.

Estes comportamentos revelam-se não só nocivos para a saúde e bem-estar dos colaboradores, como também afetam negativamente a qualidade do trabalho e a reputação da organização.

Os colaboradores que se encontrem sob influência de álcool ou substâncias ilícitas, ou que pratiquem jogos de fortuna e azar durante o horário de trabalho, estão sujeitos a medidas disciplinares, as quais podem incluir

advertência, suspensão ou até mesmo término do vínculo contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

#### **6.1.10. Exclusividade e Lealdade**

Por via de regra, os colaboradores do Grupo CAS AIS exercem a sua atividade profissional em regime de exclusividade.

No entanto, em circunstâncias pontuais, poderão existir situações em que os colaboradores acumulem as funções no Grupo com atividades externas e alheias ao Grupo.

Para que tal aconteça, o colaborador deve obter parecer favorável dos Recursos Humanos, o qual depende, por sua vez, do parecer favorável do superior hierárquico do colaborador e da Comissão de Ética, face à ausência de conflitos de interesse e à não incompatibilidade com as funções desempenhadas no Grupo, desde que não afete o normal desempenho do colaborador.

Os colaboradores a quem seja concedido parecer favorável para cumulação de funções encontram-se sujeitos a exigências acrescidas de confidencialidade e sigilo profissional.

Os colaboradores não deverão exercer qualquer atividade profissional externa que conflitue com os interesses da Empresa ou do Grupo CAS AIS, ou que interfira com o bom cumprimento das suas obrigações.

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

A conduta de todos os colaboradores deve ser pautada pela lealdade ao Grupo, abstendo-se da prática de comportamentos que se possam revelar lesivos e prejudiciais à empresa, nomeadamente utilização em proveito próprio ou de terceiros de informações sobre clientes ou relações comerciais cujo conhecimento adquiriram no exercício das suas funções.

#### 6.1.11. Dever de Participação de Irregularidades

Todos os colaboradores do Grupo CAS AIS têm o dever de reportar prontamente qualquer suspeita ou conhecimento de irregularidades.<sup>2</sup>

Consideram-se irregularidades os factos que violem ou prejudiquem gravemente:

- O cumprimento dos princípios legais, regulamentares e deontológicos pelos membros dos órgãos sociais e pelos colaboradores do Grupo, no exercício das suas funções;
- O património do Grupo, bem como o património dos acionistas, clientes, fornecedores e parceiros de negócio do Grupo;
- As boas práticas de gestão e a reputação do Grupo;
- O Código de Ética Empresarial e de Conduta;
- A Política Anticorrupção e a Política de Gestão de Conflitos de Interesse.

Qualquer comunicação de irregularidades deve ser efetuada, preferencialmente, através do Canal de Denúncia disponível no website de cada empresa do Grupo ou no website da CAS AIS. No entanto, por forma a garantir que todos os

colaboradores têm acesso a um meio adequado e inclusivo de comunicação, o Grupo CAS AIS disponibiliza também os seguintes canais alternativos para denúncias, pedidos de esclarecimentos ou sugestões:

- Correio Eletrónico: [etica@casais.pt](mailto:etica@casais.pt);
- Correio postal com aviso de receção, dirigido à Comissão de Ética do Grupo CAS AIS, para o seguinte endereço:  
  
Rua do Anjo, n.º 27, Mire de Tibães  
Apartado 2702  
4700-565 Braga, Portugal
- Contacto pessoal do Denunciante com a Comissão de Ética, sendo elaborado o respetivo auto de denúncia.

---

<sup>2</sup> O tema relacionado com a **comunicação de irregularidades** encontra-se tratado com maior detalhe na **Política de Comunicação de Irregularidades**, que orienta sobre os procedimentos e canais adequados para o reporte de condutas impróprias ou ilegais, a qual pode ser consultada em através do link constante do Anexo I ou no website do Grupo em [www.casais.pt](http://www.casais.pt). O colaborador declara estar ciente do conteúdo dessa política e compromete-se a segui-la rigorosamente.

# 7. Regras de Conduta Externa

## 7.1. Nós e os Clientes, Parceiros, Concorrentes

### 7.1.1. Qualidade

O Grupo CAS AIS estabelece como diretriz da sua atuação a procura pela qualidade nos seus produtos e nos seus serviços e coloca à disposição dos seus colaboradores os meios necessários para o desenvolvimento dos sistemas de gestão da qualidade mais adequados a cada momento ou ciclo do negócio.

O Grupo CAS AIS procura a melhor satisfação das expectativas dos seus clientes, promovendo a inovação de processos e metodologias, com vista à antecipação das suas necessidades, bem como à criação de valor complementar no quadro da prestação dos serviços e/ou produtos.

### 7.1.2. Proteção de Dados Pessoais

O Grupo CAS AIS garante o respeito pela confidencialidade e privacidade dos dados de terceiros, sem prejuízo das disposições de carácter legal, administrativo ou judicial que exijam a sua entrega a entidades, pessoas ou a sua divulgação pública.

De igual forma, o Grupo CAS AIS garante o direito de terceiros a consultar, modificar ou retificar os seus dados sempre que necessário.

Os colaboradores do Grupo CAS AIS, no desempenho da sua atividade profissional, devem manter a confidencialidade dos dados pessoais de terceiros, nos termos anteriormente expostos, e abster-se de qualquer utilização inadequada desta informação.

### 7.1.3. Transparência, Criação de Valor e Governo Corporativo

O Grupo CAS AIS e os seus colaboradores baseiam as suas relações com clientes, fornecedores, concorrentes e sócios, assim como com acionistas, investidores e outros agentes do mercado, nos princípios de integridade, profissionalismo e transparência.

Assumimos como diretriz do nosso comportamento para com os acionistas, investidores, analistas e o mercado em geral a transmissão de informações verídicas, completas e que expressem a imagem fiel da sociedade, do Grupo, das suas atividades empresariais e das suas estratégias de negócio.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

A comunicação deve ser realizada sempre em conformidade com as normas e em prazos estabelecidos pela legislação vigente aplicável.

A ação empresarial e as decisões estratégicas do Grupo CASAIS focam-se na criação de valor para o Grupo, na transparência da sua gestão, na adoção das melhores práticas de governo corporativo nas suas empresas e na observação atenta das normas relacionadas com esta matéria vigentes em cada caso.

#### **7.1.4. Confidencialidade, Informações Privilegiadas e Proteção do Património Empresarial**

O Grupo CASAIS e os seus colaboradores procuram obter sempre, dentro do seu âmbito de atuação e das suas obrigações, a melhor proteção dos bens e direitos que constituem o património das empresas do Grupo, seja ele físico, monetário ou intelectual, preservando a confidencialidade da informação relativa ao mesmo, que apenas poderá ser utilizada no âmbito das atividades da empresa.

Os colaboradores são responsáveis por preservar e manter os ativos do Grupo CASAIS que lhes tenham sido confiados e protegê-los contra todas as perdas, danos, roubos ou usos ilegais e desonestos.

É dever de cada colaborador reportar as suas inovações e invenções ao Departamento Jurídico, para que estas possam ser submetidas a proteção do direito de propriedade industrial ou similar.

É igualmente importante respeitar e evitar infringir os direitos de propriedade industrial de terceiros.

É dever de cada colaborador classificar e armazenar informações comerciais e técnicas de forma apropriada, implementando controlos de acesso apropriados.

O colaborador não deve divulgar informações confidenciais fora da empresa sem permissão ou devido acordo por escrito. De igual modo, não deve aceitar informações confidenciais de terceiros, a não ser que tenha permissão para tal por escrito.

Encontra-se, de igual forma, vedado o seu uso indevido ou a apropriação temporária e/ou definitiva por parte de qualquer colaborador, independentemente das funções que ocupa.

Acresce referir que está vedada a constituição de ónus ou penhoras que não se encontrem devidamente previstas ou autorizadas por aplicação de instruções que respeitem as diretivas ou ordens de serviço em vigor na empresa.

#### **7.1.5. Conflitos de Interesses**

Consideram-se conflitos de interesse quaisquer situações em que as pessoas sujeitas possam satisfazer interesses próprios e/ou de terceiros (comerciais, financeiros, familiares, políticos ou pessoais), que comprometam ou sejam suscetíveis de comprometer os princípios de imparcia-

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

lidade, objetividade e independência em qualquer tomada de decisão ou transação realizada no exercício das suas funções.

Todos os colaboradores do Grupo CAS AIS devem evitar situações que possam originar um conflito entre os seus interesses pessoais e os do Grupo CAS AIS, bem como evitar representar uma empresa do Grupo ou intervir ou influenciar a tomada de decisões quando, direta ou indiretamente, o próprio ou um terceiro a si ligado por qualquer relação económica, pessoal ou profissional significativa, tenha um interesse direto ou indireto no negócio.

Os colaboradores não deverão exercer qualquer atividade profissional externa que conflite com os interesses da Empresa ou do Grupo CAS AIS, ou que interfira com o bom cumprimento das suas obrigações.

Os colaboradores que se encontrem, ou julguem encontrar-se, em situação de conflito são obrigados a comunicá-la ao Presidente da Comissão de Ética no caso de: (i) Diretores de Empresa e de Unidade de Negócio do Grupo CAS AIS e (ii) Diretores Financeiros, e ao Presidente Comissão de Ética ou ao seu superior hierárquico, no caso de qualquer outro Destinatário do Código.

Os conflitos entre interesses pessoais e os interesses do Grupo CAS AIS serão sempre resolvidos em benefício dos segundos.<sup>3</sup>

<sup>3</sup> Os princípios relativos a conflitos de interesse abordados neste Código de Ética Empresarial e de Conduta estão detalhados na **Política de Gestão de Conflito de Interesses**, que fornece orientações específicas sobre como identificar, evitar e reportar possíveis situações de conflito de interesses, a qual pode ser consultada em através do link constante do Anexo I ou no website do Grupo em [www.casais.pt](http://www.casais.pt). O colaborador declara estar ciente do conteúdo dessa política e compromete-se a segui-la rigorosamente.

### 7.1.6. Branqueamento de Capitais

O branqueamento de capitais ocorre quando há uma conversão ou transferência de capitais de origem criminosa através de operações negociais legítimas, com o objetivo de dissimular a proveniência ilícita desses mesmos capitais, garantindo que a liquidez resultante desse negócio é legalmente reutilizável.

Todos os colaboradores devem estar alertas para ajudar a proteger a reputação do Grupo CAS AIS e assegurar o cumprimento da lei.

Cada colaborador deve certificar-se de que as suas transações comerciais ou relações negociais não envolvem a aquisição, utilização ou posse de receitas financeiras ou bens adquiridos com capitais oriundos de atos criminosos, bem como não deve ocultar a origem ou natureza de bens oriundos de atos ilícitos.

O Grupo CAS AIS está obrigado ao cumprimento de deveres legalmente previstos no âmbito do combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento ao terrorismo.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

Neste sentido, os colaboradores deverão cumprir tais deveres, designadamente o dever de diligência relativo a relações negociais e transações, o dever de conservação dos documentos e o dever da comunicação tempestiva de determinadas operações e de operações potencialmente suspeitas.

Se suspeitar que uma contraparte está envolvida em branqueamento de capitais em conexão com sua transação ou relação negocial, deve reportar imediatamente o facto à Comissão de Ética. Nenhum colaborador deve, conscientemente, lidar com criminosos, suspeitos de crimes ou com receitas oriundas de atos criminosos.

A fim de cumprir requisitos legais, nomeadamente o dever de não divulgação, não permita que a contraparte tome conhecimento das suas suspeitas. Além disso, não falsifique, oculte, destrua ou descarte documentos relevantes.

#### **7.1.7. Combate ao Suborno, à Corrupção e demais infrações conexas**

O Grupo CAS AIS adota uma postura de tolerância zero para com a corrupção, o suborno e demais atividades ilícitas relacionadas, cumprindo o regime legal em vigor nesta matéria e instituindo políticas próprias que os colaboradores deverão respeitar rigorosamente.

Os colaboradores não devem dar, prometer dar, oferecer ou aceitar qualquer pagamento, presente ou hospitalidade com o objetivo de ser concedida ou alcançada uma vantagem empresarial, ou de compensar uma vantagem já obtida.

Tais práticas são absolutamente proibidas. Caso um colaborador tome conhecimento da prática de tais atos, ou de qualquer tentativa associada, deve comunicar prontamente o facto ao seu superior hierárquico e reportar a situação, preferencialmente, através do Canal de Denúncia disponível no website de cada empresa do Grupo ou no website da CAS AIS. <sup>4</sup>

#### **7.1.8. Ofertas e Hospitalidades<sup>5</sup>**

##### **a) Atribuição de Ofertas e Hospitalidades**

O Grupo CAS AIS proíbe a atribuição ou promessa de atribuição de ofertas, hospitalidades ou outros benefícios por parte de qualquer colaborador ou membro dos órgãos sociais do Grupo a qualquer destinatário, exceto se, cumulativamente, as seguintes situações se verificarem:

- Cumprirem com a legislação local aplicável;
- Forem pontuais;
- Forem razoáveis, adequadas e oferecidas de boa-fé, conforme as práticas comerciais socialmente aceites, não sendo suscetíveis de ser interpretadas como, ou de configurarem, uma forma de obter um favorecimento ou uma vantagem indevida, ou uma forma de afetar o julgamento ou decisão de qualquer colaborador ou membro de um órgão social do Grupo;
- Forem dadas em nome do Grupo CAS AIS e não em nome de colaborador ou membro de um órgão social do Grupo;
- Forem relacionadas com a promoção, demonstração ou explicação de produtos ou serviços do Grupo, ou relacionadas com a execução de um contrato previamente celebrado;

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

- Forem destinadas a ativação da imagem ou da marca CAS AIS;
- Não consistirem em numerário ou equivalente, independentemente do montante;
- Forem de reduzido valor económico, que para os devidos efeitos, corresponde a um valor não superior a EUR 150,00 (cento e cinquenta euros) ou o equivalente na moeda local aplicável. Considera-se que este valor não deverá ser excedido para a mesma entidade em cada ano civil, independentemente do número de ofertas;
- Não forem atribuídas no âmbito de negociação ou revisão de um contrato;
- Forem documentadas de forma precisa e completa, independentemente do montante e comunicadas ao Departamento de Compliance, em formulário próprio para o efeito e refletidas corretamente nos livros e registos do Grupo.
- Forem aprovadas, em momento prévio à sua atribuição, independentemente da natureza, da circunstância ou do montante pelo Departamento de Compliance.

Qualquer exceção ao estabelecido anteriormente exige uma justificação por escrito e aprovação prévia da Comissão de Ética.

---

<sup>4</sup> O tema relacionado com o combate da corrupção, suborno e demais infrações conexas abordados neste Código de Ética Empresarial e de Conduta encontra-se tratado com maior detalhe na **Política Anticorrupção e Suborno**, que fornece diretrizes específicas sobre como prevenir, identificar e agir perante práticas corruptas ou de suborno, a qual pode ser consultada em através do link constante do Anexo I ou no website do Grupo em [www.casais.pt](http://www.casais.pt).

[casais.pt](http://casais.pt). O colaborador declara estar ciente do conteúdo dessa política e compromete-se a segui-la rigorosamente.

---

<sup>5</sup> O tema relacionado com **anticorrupção e suborno**, incluindo as diretrizes sobre **presen-tes/ofertas e hospitalidades**, é tratado de forma mais detalhada na **Política de Anticorrupção e Suborno**, a qual pode ser consultada em através do link constante do Anexo I ou no website do Grupo em [www.casais.pt](http://www.casais.pt). O colaborador declara estar ciente do conteúdo dessa política e compromete-se a segui-la rigorosamente.

### b) Aceitação de Ofertas e Hospitalidades

O Grupo CAS AIS proíbe a aceitação de ofertas, hospitalidades ou de outros benefícios de qualquer remetente por parte de um colaborador ou membro dos órgãos sociais das empresas do Grupo, exceto se:

- A natureza da oferta, hospitalidade ou benefício for razoável, tendo em conta as práticas comercialmente aceites;
- O seu julgamento ou decisão sobre qualquer negócio não puder ser afetado;
- Não estiverem em causa os princípios de independência, imparcialidade e objetividade inerentes às funções por si desempenhadas;
- Existir ausência da presunção de reciprocidade;

É proibida a aceitação de quaisquer ofertas em numerário ou equivalente, independentemente do seu montante.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

Os colaboradores e membros dos órgãos sociais das empresas do Grupo devem envidar todos os esforços possíveis no sentido de recusar ou devolver qualquer oferta recebida que não cumpra com os requisitos anteriormente mencionados.

Caso a recusa ou devolução não seja possível, por um qualquer motivo, nomeadamente cultural ou institucional, deve tal facto ser comunicado ao Departamento de Compliance ou à Comissão de Ética.

## **7.2. Nós e o Mundo**

### **7.2.1. Abolição do Trabalho Infantil**

O Grupo CAS AIS não admite o trabalho infantil, nem irá estabelecer relações negociais ou recorrer a produtos ou serviços procedentes do mesmo e zelará pelo cumprimento de todas as disposições da Organização Internacional do Trabalho relativamente ao trabalho de menores de idade.

O Grupo CAS AIS exige a todos os seus Colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros a observação atenta destes princípios.

### **7.2.2. Proteção da Imagem e os Meios de Comunicação Social**

Comunicamos de diversas maneiras e como colaboradores, tudo que escrevemos ou dizemos reflete-se na reputação do Grupo CAS AIS. Qualquer que seja o meio utilizado, dentro ou fora da empresa, devem ser seguidas

as regras da CAS AIS sobre divulgação pública e comunicação empresarial, incluindo as regras aplicáveis ao uso de e-mail e redes sociais.

**a)** Os colaboradores do Grupo CAS AIS devem gerir com prudência os contactos com os órgãos de comunicação social;

**b)** Caso não seja um porta-voz oficial do Grupo CAS AIS, não deve identificar-se à comunicação social como representante do Grupo CAS AIS, salvo quando especificamente autorizado para tal por um membro da Comissão Executiva;

**c)** Todas as matérias abordadas com os órgãos de comunicação social devem ser sempre previamente articuladas com a hierarquia e com o apoio das estruturas de comunicação institucional do Grupo CAS AIS, uma vez que a exposição pode ter influência na imagem, reputação e credibilidade do Grupo CAS AIS e respetivas empresas;

**d)** Todos os pedidos sobre informação sobre o Grupo CAS AIS realizados por parte dos órgãos de comunicação social devem ser endereçados a mic@casais.pt;

**e)** Os colaboradores jamais podem divulgar informações confidenciais, sensíveis ou que possam colocar em causa a integridade do Grupo e dos seus projetos;

**f)** Sempre que sejam partilhados conteúdos nas respetivas redes sociais relacionados com o Grupo, os colaboradores devem utilizar uma linguagem adequada e respeitosa.

## **Código de Ética**

### **Empresarial e de Conduta**

etica@casais.pt

**g)** Os colaboradores devem ter especial cuidado e atenção em manter uma clara distinção entre as suas opiniões pessoais e a posição oficial do Grupo.

#### **7.2.3. Participação na Vida Política e Pública**

O Grupo CAS AIS respeita os direitos civis e individuais de todos os seus colaboradores, incluindo o direito à participação na vida política. Contudo, todos os colaboradores devem deixar claro que, em termos políticos, as opiniões expressas ou as ações que realizam são da sua autoria e não do Grupo CAS AIS.

O colaborador deve estar ciente das regras sobre conflitos de interesses e assegurar que a participação em atividades de motivação política não implica qualquer conflito.

Fora do trabalho, tem o direito de participar de atividades políticas legais no seu tempo livre. Porém, para proteger os interesses e a reputação da CAS AIS, é importante manter as atividades políticas pessoais separadas do cargo no Grupo CAS AIS.

Para candidatar-se a um cargo público, enquanto mantém uma função no Grupo CAS AIS, o colaborador tem de consultar e obter a aprovação prévia da Comissão de Ética.

A exigência de aprovação prévia pela Comissão de ética, nas situações em que os colaboradores pretendam participar na vida política e pública tem por finalidade evitar potenciais situações de conflitos de interesses e,

consequentemente, preservar a integridade e reputação da organização, bem como acautelar que as ações dos colaboradores não prejudicam os valores e princípios éticos em vigor no Grupo.<sup>6</sup>

#### **7.2.4. Meio Ambiente**

O Grupo CAS AIS tem a sustentabilidade como principal foco no desenvolvimento do seu negócio, comprometendo-se com a minimização do impacto ambiental em todas as fases do processo de construção e respeitando toda a legislação aplicável nesta matéria.

Priorizamos o uso de equipamentos e tecnologias de baixas emissões para minimizar a poluição do ar. Adotamos métodos de construção sustentável para reduzir o desperdício. Implementamos medidas rigorosas de gestão de resíduos e proteção ambiental para prevenir a contaminação do solo e da água.

Promovemos o uso eficiente da água, a conservação e utilização consciente de recursos naturais nos nossos locais de construção. Comprometemo-nos a proteger e promover a biodiversidade, adotando práticas que preservem os habitats naturais e as espécies locais.

No exercício das suas atividades profissionais, todos os colaboradores devem contribuir para a redução do impacto ambiental, tratar os resíduos de forma adequada e adotar comportamentos que promovam a eficiência energética. Espera-se dos colaboradores do Grupo CAS AIS os seguintes comportamentos:

## Código de Ética

### Empresarial e de Conduta

etica@casais.pt

- a)** Reduzir o consumo de papel, devendo ser, sempre que possível, concedida preferência à digitalização de documentos e à utilização de plataformas online para a assinatura de documentos;
- b)** Proceder à reciclagem de resíduos, sempre que a natureza dos resíduos o permita;
- c)** Eliminar os resíduos não recicláveis de acordo com as políticas internas em vigor na organização;
- d)** Preferir a utilização de utensílios reutilizáveis em detrimento de utensílios descartáveis;
- e)** Utilizar, sempre que possível, a luz natural;
- f)** Deslizar as luzes, os equipamentos de ar-condicionado e restantes equipamentos eletrónicos sempre que não estejam a ser utilizados;
- g)** Fechar as torneiras quando não estão a ser utilizadas e certificar que não pingam;
- h)** Comunicar situações de fuga de água;

<sup>6</sup> Os princípios relativos a conflitos de interesse abordados neste Código de Ética Empresarial e de Conduta estão detalhados na **Política de Gestão de Conflito de Interesses**, que fornece orientações específicas sobre como identificar, evitar e reportar possíveis situações de conflito de interesses, a qual pode ser consultada em através do link constante do Anexo I ou no website do Grupo em [www.casais.pt](http://www.casais.pt). O colaborador declara estar ciente do conteúdo dessa política e compromete-se a segui-la rigorosamente.

#### 7.2.5. Concorrência

O Grupo CAS AIS adota uma postura de respeito e ética nas suas relações com os concorrentes, visando manter um relacionamento saudável e baseado na boa-fé.

De igual modo, propõe-se a seguir rigorosamente as regras de mercado e de concorrência, evitando práticas que limitem a concorrência ou abusem de uma posição de dominância.

#### 7.2.6. Compromisso Social

O Grupo CAS AIS compromete-se a agir de forma socialmente responsável, cumprindo as leis dos países em que opera e respeitando a diversidade cultural, os costumes e os princípios das comunidades envolvidas nas suas atividades.

A empresa apoia iniciativas comunitárias, promove a inclusão e a diversidade, assegura condições de trabalho justas e seguras, bem como adota práticas que respeitem os direitos humanos e promovam o bem-estar social.

# 8. Disposições Finais

## 8.1. Monitorização

Os pedidos de esclarecimento de dúvidas relacionadas com a interpretação deste Código ou propostas de melhoria deverão ser dirigidos à Comissão de Ética, através do endereço de e-mail [etica@casais.pt](mailto:etica@casais.pt).

A Comissão de Ética será formada por um mínimo de três membros designados pelo Conselho de Administração, que poderão ser administradores. A maioria dos membros deverão ser independentes. O Conselho de Administração indicará o seu Presidente.

A Comissão de Ética promove a divulgação, formação e sensibilização do Código de Ética Empresarial e de Conduta junto de todos os colaboradores, acompanhando a sua aplicação e a atualização, em apoio e cooperação com a direção de topo das empresas integrantes do Grupo CASAIS.

## 8.2. Infrações

Sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal a que possa dar lugar a violação das disposições deste Código de Ética e Conduta, o seu não cumprimento pelos colaboradores é suscetível de constituir infração disciplinar, podendo dar origem a procedimento e devida sanção disciplinar.

Caso tenha conhecimento ou suspeite de alguma violação ao Código de Ética Empresarial e de Conduta, poderá denunciá-la, de forma anónima, através do canal de denúncias disponível no site do Grupo CASAIS (<https://casais.pt/>), mais concretamente no domínio <https://casais.integrityline.com/>, ou através do Canal de Denúncias disponível no website de cada empresa.

O Grupo CASAIS garante a confidencialidade das comunicações recebidas, a proteção dos dados pessoais do denunciante, do suspeito da prática da infração e o anonimato do denunciante. As denúncias de boa-fé são protegidas contra quaisquer represálias e, se estas ocorrerem, são condenadas pela Empresa e podem resultar em processos disciplinares para os responsáveis.

O seguimento de denúncias ou questões de interpretação sobre o presente Código será efetuado pela Comissão de Ética, que poderá ser coadjuvada pelo Departamento de Compliance.



---

SEDE

**Rua do Anjo, 27 · Mire de Tibães  
Apartado 2702  
4700-565 Braga · Portugal**

**T (+351) 253 305 400**

DELEGAÇÃO DE LISBOA

**Rua do Pólo Norte, nº 14  
Escritório 1.1  
1990-266 Lisboa · Portugal**

**T (+351) 218 959 014 / 5**

**casais.pt**